

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, **RESOLVE registrar os preços** apresentados pela empresa **TRON IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA**, CNPJ: 60.122.530/0001-34, R. Rodolfo Miranda, 1895 - Conjunto Habitacional Ivo Tozzi, Araçatuba - SP, CEP: 16012-607, Telefone: (18) 93085-4539, E-mail: tron.controledepragas@gmail.com e licitacoes.tron@gmail.com, neste instrumento representada por seu Procurador, Sr.(a) **MIKE ALEXANDRE GOMES**, em conformidade com a classificação obtida no certame e nas quantidades cotadas, atendidas integralmente as condições estabelecidas no Edital de licitação.

As partes declaram sujeitar-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como às condições, obrigações e exigências previstas no presente instrumento, o qual passa a reger-se pelas cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Licitatório 40/2026 e Processo Administrativo nº 1045/2026.

1.2. Constituem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o referido Termo de Referência e as propostas comerciais apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), cujos preços restaram devidamente registrados.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: TRON IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA CNPJ: 60.122.530/0001-34, R. Rodolfo Miranda, 1895 - Conjunto Habitacional Ivo Tozzi, Araçatuba - SP, CEP: 16012-607, Telefone: (18) 93085-4539, E-mail: tron.controledepragas@gmail.com e licitacoes.tron@gmail.com					
	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
1	DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO Serviço de desinsetização: áreas internas e externas das unidades (prédio) de cada secretaria, com fornecimentos de inseticidas, produtos e materiais. -Pulverização: spray (rodapés, forros, armários, gavetas, cantos, frestas, atrás dos móveis). Alvo: baratas, cupins, traças, formigas, aranhas, outros... - Atomatização: nebulização (ubv): aplicação espacial consiste na saturação do ar, com micropartículas do inseticida que são distribuídas a todos os pontos através da corrente de ar. Indicado para controle de insetos voadores, ex: moscas, mosquitos, mariposas, etc. - Fog: fumacê em galerias, caixas de gordura, esgoto, outros. Alvo: baratas, moscas, mosquitos, dengue malária, outros. Gel-	-	M²	330000	0,55	181.500,00





inseticida: eletrônicos, móveis gavetas, coifas, pias, outros. Alvo: germânica, formigas, outros. - Polvilhamento: caixas elétricas, esgotos, motores, rachaduras, cupinzeiros, formigueiros, outros. Alvo: cupim, formiga, etc. O atendimento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis após a emissão da ordem de serviço. Após o chamado, deverá a empresa contratada: atender a qualquer solicitação emergencial, tantas vezes quantas forem necessárias, sem acréscimo no valor programado, no prazo vigente da garantia dos serviços, ou seja, 06 (seis) meses a partir do atendimento. O certificado de execução deverá ser entregue pela contratada ao final da realização dos serviços, em cada unidade atendida. - O serviço de dedetização deverá abranger a totalidade das dependências do prédio, contemplando todas as áreas internas e externas, ou seja, em todo terreno da unidade de forma completa e integrada, incluindo, quando houver, a residência do caseiro, assegurando o controle eficaz de pragas em todos os ambientes vinculados à edificação, sem exceções.					
---	--	--	--	--	--



2	DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO Desinsetização e combate a escorpiões Trata-se de serviço com garantia de 6 (seis) meses; incluindo aplicações extras em casos de reincidência dentro do período de garantia quantas vezes forem necessárias de acordo com a demanda e ainda, visitas presenciais mensais nas Unidades Escolares dentro do período de garantia. - Controle químico: aplicação de inseticidas: semestralmente, e após essa aplicação conforme a necessidade. - Pulverização geral em todos os ambientes, externos e internos das unidades, a fim de criar uma barreira química onde as microcápsulas de inseticida permaneçam fixadas. Para esta ação, a empresa contratada deverá usar inseticida lambda-cialotrina, com o grupo químico: piretróide piretrinas. - O uso correto do inseticida indicado é imprescindível para esta ação de controle de escorpiões, devendo ser utilizado a dosagem correta para a área a ser pulverizada. - Aplicar uniformemente através de pulverização de pressão prévia manual ou a bateria em todos os rodapés das paredes das unidades, além de locais que possam servir de	-	M ²	176000	0,50	88.000,00
---	--	---	----------------	--------	------	-----------



abrigo ou esconderijo de escorpiões. - Para a aplicação de inseticida em áreas internas, os locais devem estar desocupados, sem presença de crianças e adultos que frequentem a unidade. - Periodicidade de vistoria: mensal - Dos serviços: em relação a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços de vistoria deverão ser realizados mensalmente em todas as unidades pertencentes à rede municipal de ensino. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e usando crachá de identificação, além dos EPI's necessários. - Inspeção: verificar situações favoráveis para "alojamento, presença e proliferação" de escorpiões. - Relatórios: emitir relatórios mensais por unidade atendida, apontando as situações de riscos encontradas, sugestões para medidas preventivas e indicar os locais onde podem servir de escape, entrada, saída ou alojamentos de escorpiões, tais como: caixas de esgotos, caixas de gordura, caixas elétricas, fendas ou rachaduras em pisos, muros ou paredes, etc., para que a prefeitura tome providências em relação a vedação desses locais.					
--	--	--	--	--	--





Obrigações da contratada: - Manejo / busca ativa / captura: manipulação de locais de riscos: entulhos, restos de construção, caixas de esgoto, caixas elétricas ou de águas pluviais, folhagens etc. Em busca de encontrar animais e criadouros, os locais devem ser revirados e movimentados. - Quando encontrados animais vivos, o profissional deve capturar e acondicionar em recipientes de vidro ou plástico duro e transparente. A empresa deverá providenciar o transporte imediato para locais de sua responsabilidade. - Para os animais encontrados e capturados, deve se emitir relatório onde consta o tipo/espécie, quantidade, locais encontrados e a destinação dos mesmos. - A busca ativa deve ser realizada nas áreas interna e externa das unidades. - Áreas internas: áreas de serviços, porões, sótãos, ralos de cozinhas e banheiros, frestas e vãos de paredes. - Área externa: locais com material de construção (pilhas de telhas e tijolos, blocos de cimento, entulho, pedras, amontoados de madeira, placas de concreto); lixo domiciliar, troncos, galhos e folhas secas caídas; objetos descartados,					
--	--	--	--	--	--





garrafas canalizações de água, caixas de esgoto, de energia etc. - Verificar atentamente onde há mato junto aos muros e nas camadas de materiais empilhados que ficam em contato com o solo. - O certificado de execução deverá ser entregue pela contratada ao final da realização dos serviços, em cada unidade atendida. - Em relação as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação: as periodicidades de vistoria mensal nas unidades para combates a escorpiões deverão ser realizadas com agendamento prévio, dentro dos trinta dias após a primeira aplicação e assim sucessivamente. - Deverá ser feita a reaplicação do produto nas áreas internas e externas das unidades com reincidência de aparecimento de escorpiões. - E ainda, nos casos de reincidência, a contratada deverá comparecer ao local para atendimento no prazo de 24h. - A empresa contratada deverá preencher relatório de todas as vistorias e reaplicações em papel timbrado com assinatura legível e CPF do responsável pela execução e recebimento do serviço. - O serviço de dedetização deverá abranger a totalidade das dependências do prédio,					
---	--	--	--	--	--





	contemplando todas as áreas internas e externas, ou seja, todo o terreno da unidade, de forma completa e integrada, incluindo, quando houver, a residência do caseiro, assegurando o controle eficaz de pragas em todos os ambientes vinculados à edificação, sem exceções.					
3	DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO Serviço de desratização: tratamento preventivo em locais de infestação e risco: - Método, de acordo com as necessidades (ponto de envenenamento permanente, blocos semiparafinados, iscas granuladas ou de cereais, adesivas, pó de contato, rodenticidas dose única, entre outros). Alvo: ratos, ratazanas e camundongos. - Inclui garantia de 6 (seis) meses com monitoramento e retirada de animais mortos. - O atendimento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis após a emissão da ordem de serviço, inclusive nas ocorrências dentro do prazo de garantia -O certificado de execução deverá ser entregue pela contratada ao final da realização dos serviços. - Será utilizada a quantidade de iscas necessárias por prédio, de modo a garantir a	-	UND	70	68,00	4.760,00





	eficácia do controle de roedores, considerando as características da edificação, o grau de infestação e as condições ambientais. - O serviço de dedetização deverá abranger a totalidade das dependências do prédio, contemplando todas as áreas internas e externas, ou seja, todo o terreno da unidade, de forma completa e integrada, incluindo, quando houver, a residência do caseiro, assegurando o controle eficaz de pragas em todos os ambientes vinculados à edificação, sem exceções					
4	ESPANTAMENTO DE AVES Serviço de controle sanitário de aves, incluindo a verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e repelência. Desalojamento de aves principalmente de pombos, com limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos e filhotes, desinfestação contra piolhos (Biocida Bacteriológico), aplicação de produtos repelentes (gel repelente). Colocação de barreiras físicas como redes protetoras (fios de nylon/tela), entre vãos das telhas e beiras, com material resistente, perfeitamente fixadas em toda a sua extensão, impedindo que aves e pombos façam ninhos,	-	M ²	2860	0,50	1.430,00





conservando a arquitetura local. Quando necessário, colocação de malha de tela que impeça a permanência e a entrada de pássaros de menor tamanho, tais como pardais.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 275.690,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 23, do Decreto Municipal 9.875/2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços da Prefeitura de Fernandópolis.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou Pedido de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Caso o licitante convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços deixe de formalizá-la no prazo e nas condições estabelecidos no edital, faculta-se à Administração a adoção das seguintes medidas:

5.8.1. Convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fins de negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, ainda que este seja superior ao originalmente ofertado pelo adjudicatário convocado; ou

5.8.2. Adjudicar o objeto e firmar o respectivo instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes — desde que o preço se mantenha dentro do valor estimado pela Administração — atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de condições mais vantajosas.

5.9. A existência de preços registrados na presente Ata implica compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando, entretanto, a Administração a contratar. Fica facultada a realização de nova licitação específica para a aquisição pretendida, desde que haja justificativa formal que demonstre a vantagem e oportunidade da medida, nos termos da legislação aplicável.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público.

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Prefeitura de Fernandópolis.



Fernandópolis-SP, 16 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal de Fernandópolis

TRON IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA

CNPJ: 60.122.530/0001-34

MIKE ALEXANDRE GOMES

Procurador





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

40FED44123694EE38CF008F64633CF35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/40FED44123694EE38CF008F64633CF35>